

**Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES****PORTARIA N.º 0627/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 102091/2017 conforme abaixo relacionado:  
 NOME: TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ  
 CARGO/FUNÇÃO: 2º Promotor de Justiça de Moju  
 MATRÍCULA: 999.2557  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006  
 ORIGEM: Moju - PA  
 DESTINO(S): Tailândia/PA  
 PERÍODO(S): 06/02/2017 - 10/02/2017  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 e 1/2 (quatro e meia) diaria(s)  
 FINALIDADE: Mutirão - premente necessidade de sanear processos com vistas ao MP.

**Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES****PORTARIA N.º 0628/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 101522/2017 conforme abaixo relacionado:  
 NOME: PAULA CAROLINE NUNES MACHADO  
 CARGO/FUNÇÃO: 2º Promotor de Justiça de Itaituba  
 MATRÍCULA: 999.2330  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006  
 ORIGEM: Itaituba - PA  
 DESTINO(S): Jacareacanga/PA  
 PERÍODO(S): 13/02/2017 - 18/02/2017  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 5 e 1/2 (cinco e meia) diaria(s)  
 FINALIDADE: Acumulação - em diferentes comarca.

**Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES****Protocolo: 157170****TORNAR SEM EFEITO****TORNAR SEM EFEITO****NUMERO DA PUBLICAÇÃO: 156283**

TORNAR SEM EFEITO a publicação de nº **156283**, publicada no DOE 33334 do dia 16/03/2017, referente ao protocolo 3115/2017, considerando a necessidade de prosseguimento dos devidos trâmites administrativos.

Ordenador: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

**Protocolo: 156829****OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA N.º 1.454/2017-MP/PGJ**

Dispõe sobre a antecipação do 13º salário aos membros do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, no art. 18, inciso V, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2.006; e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 116, V e 120 da Lei Complementar 057 de 6 de julho de 2006; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento da antecipação do 13º (décimo terceiro) salário aos membros do Ministério Público do Estado do Pará;

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o pagamento da antecipação do 13º (décimo terceiro) salário aos membros do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2º O 13º salário poderá ser pago de forma antecipada ao membro que o requerer, observados os seguintes percentuais e condições:

I - 40 % (quarenta por cento) do décimo terceiro salário, no mês de junho;

II - 20 % (vinte por cento) do décimo terceiro salário, no mês de setembro;

§1º A antecipação de que trata este artigo ocorrerá somente nos meses de junho e setembro, sendo vedada a percepção acumulada, no mês de setembro, dos percentuais estabelecidos nos incisos I e II.

§2º Os pedidos de antecipação do 13º (décimo terceiro) salário deverão observar os prazos abaixo:

I - até o dia 3 (três) de junho, para os pedidos referentes à antecipação do mês de junho;

II - até o dia 3 (três) de setembro para os pedidos referentes à antecipação do mês de setembro.

§3º Os pedidos protocolizados fora do prazo serão automaticamente indeferidos.

§4º Todos os pedidos referentes à antecipação de 13º (décimo terceiro salário) deverão tramitar por meio do Sistema Gerenciador Eletrônico de Documentos do Ministério Público do Estado do Pará - GEDOC.

Art. 3º O valor da antecipação de que trata esta Portaria será calculado com base na remuneração devida na data de sua ocorrência, sendo considerado adiantamento de parte do direito

do membro ao 13º (décimo terceiro) salário.

Parágrafo único. Eventuais reajustes, alterações ou descontos serão realizados quando do pagamento do complemento na data legal.

Art. 4º A antecipação do 13º (décimo terceiro salário) sujeita-se à disponibilidade orçamentário-financeira da Instituição, que deverá ser atestada pela Assessoria de Planejamento

Art. 5º Os requerimentos formulados em desacordo com as condições estabelecidas nesta portaria serão indeferidos de plano.

Art. 6º Fica vedado ao Departamento de Recursos Humanos emitir atestados ou certidões, informando valores passíveis de antecipação de 13º (décimo terceiro) salário, sem que o pagamento da respectiva antecipação tenha sido efetivamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em 16 de março de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N.º 1.455/2017-MP/PGJ**

Dispõe sobre a antecipação do 13º salário aos servidores do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, no art. 18, inciso V, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2.006; e CONSIDERANDO o disposto no art. 123 da Lei Estadual 5.810 de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento da antecipação do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores do Ministério Público do Estado do Pará;

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o pagamento da antecipação do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2º O 13º salário poderá ser pago de forma antecipada ao servidor que o requerer, observados os seguintes percentuais e condições:

I - 40 % (quarenta por cento) do décimo terceiro salário, no mês de junho;

II - 20 % (vinte por cento) do décimo terceiro salário, no mês de setembro;

§1º A antecipação de que trata este artigo ocorrerá somente nos meses de junho e setembro, sendo vedada a percepção acumulada, no mês de setembro, dos percentuais estabelecidos nos incisos I e II.

§2º Os pedidos de antecipação do 13º (décimo terceiro) salário deverão observar os prazos abaixo:

I - até o dia 3 (três) de junho, para os pedidos referentes à antecipação do mês de junho;

II - até o dia 3 (três) de setembro para os pedidos referentes à antecipação do mês de setembro.

§3º Os pedidos protocolizados fora do prazo serão automaticamente indeferidos.

§4º Todos os pedidos referentes à antecipação de 13º (décimo terceiro salário) deverão tramitar por meio do Sistema Gerenciador Eletrônico de Documentos do Ministério Público do Estado do Pará - GEDOC.

Art. 3º O valor da antecipação de que trata esta Portaria será calculado com base na remuneração devida na data de sua ocorrência, sendo considerado adiantamento de parte do direito do servidor ao 13º (décimo terceiro) salário.

Parágrafo único. Eventuais reajustes, alterações ou descontos serão realizados quando do pagamento do complemento na data legal.

Art. 4º A antecipação do 13º (décimo terceiro salário) sujeita-se à disponibilidade orçamentário-financeira da Instituição, que deverá ser atestada pela Assessoria de Planejamento

Art. 5º Os requerimentos formulados em desacordo com as condições estabelecidas nesta portaria serão indeferidos de plano.

Art. 6º Fica vedado ao Departamento de Recursos Humanos emitir atestados ou certidões, informando valores passíveis de antecipação de 13º (décimo terceiro) salário, sem que o pagamento da respectiva antecipação tenha sido efetivamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º As disposições contidas nesta Portaria se aplicam, no que couber, aos servidores de outros poderes, órgãos ou entidades à disposição desta Instituição.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em 16 de março de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo: 156992****Extrato da Portaria nº 06/2016-MP/PJGP**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por seu Promotor de Justiça desta Comarca infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III da CF/88, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 26, I da Lei nº 8.625/93 e art. 52, VI, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006; torna pública a instauração do **Procedimento Administrativo nº 02/2016-MP/PJGP** que se encontra à disposição para os interessados, nesta Promotoria de Justiça de Goianésia do Pará, situada na Rua Juscelino Kubistchek, s/n, Praça da Bíblia, Bairro Colegial, CEP 68639-000, Goianésia do Pará/PA - Telefone e Fax: (94) 3779-1148 - E-mail: mpgaioanesiadopara@mppa.mp.br.

**Portaria nº 06/2016-MP/PJGP**

**Interessado(s):** Promotoria de Justiça de Goianésia do Pará; Coletividade.

**Requerido (s):** Câmara Municipal de Vereadores de Goianésia do Pará

**Assunto:** solicitar informações acerca da implementação do Portal da Transparência na Câmara de Vereadores de Goianésia do Pará.

**Mauro Guilherme Messias dos Santos – Promotor de Justiça, titular do cargo de Goianésia do Pará**

**Protocolo: 157402****Extrato da Portaria nº 01/2017/MP/2ª PJCA**

O 2º Promotor de Justiça de Conceição do Araguaia/PA, com fundamento no Art. 52, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inciso VI da Resolução nº 23 do CNMP, 17/09/07, torna público a instauração do Inquérito Civil Público nº 001/2017/MP/2ª PJCAD que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Conceição do Araguaia/PA, situada na Avenida Couto Magalhães, 2476, Centro, CEP 68.540-000 – Conceição do Araguaia/PA. Fone/Fax: (94) 3421-1218.

Portaria nº 01/2017/MP/2ª PJCA

Assunto: Apurar a legalidade do Loteamento denominado Jardim Moriá Residencial, localizado no município de Floresta do Araguaia/PA.

ALFREDO MARTINS DE AMORIM – PROMOTOR DE JUSTIÇA.

**Protocolo: 157007****Extrato do Procedimento Preparatório nº 000080-****151/2016-MP/PJ/DPP/MA**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DO 6º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 000080-151/2016-MP/PJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 007/2017

Data da Instauração: 26/01/2017

Objeto: Apurar denúncia de possíveis irregularidades no âmbito da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB), com relação à prática de nepotismo.

Representante: Núcleo de Combate à Improbidade Administrativa e Corrupção do MPE/PA

Representado: Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB.

Promotoria de Justiça: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotora de Justiça: ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE.

**Protocolo: 157321****Extrato do Procedimento Preparatório nº 000244-****151/2016-MP/PJ/DPP/MA**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DO 6º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 000244-151/2016-MP/PJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 002/2017

Data da Instauração: 09/01/2017

Objeto: Apurar os fatos apontados no Processo TCM nº 201218453-00, referente ao convênio firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém (FUMBEL), Termo de Compromisso nº 158/2011, exercício 2011, cujo ordenador de despesas era o Sr. Sérgio Raiol dos Reis.

Representante: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA)

Representados: Fundação Cultural do Município de Belém (FUMBEL)

Sérgio Raiol dos Reis

Promotoria de Justiça: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotora de Justiça: ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE.

**Protocolo: 157325**